



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Licitações e Contratos	14
Dispensas	14
Homologação / Adjudicação	15
Atos Administrativos	16
Licenciamentos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na cidade e comarca de Guararapes:

QUADRA "A"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002152101 / LOTE 01	AYMORES	182,62	20.039
002152201 / LOTE 02	AYMORES	160,00	20.040
002152301 / LOTE 03	AYMORES	160,00	20.041
002152401 / LOTE 04	AYMORES	160,00	20.042
002152501 / LOTE 05	AYMORES	160,00	20.043
002152601 / LOTE 06	AYMORES	160,00	20.044
002152701 / LOTE 07	AYMORES	160,00	20.045
002152801 / LOTE 08	AYMORES	160,00	20.046
002152901 / LOTE 09	AYMORES	160,00	20.047
002153001 / LOTE 10	AYMORES	160,00	20.048
002153101 / LOTE 11	AYMORES	160,00	20.049
002153201 / LOTE 12	AYMORES	182,62	20.050
002153301 / LOTE 13	ALVARENGA PEIXOTO	182,62	20.051
002153401 / LOTE 14	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.052
002153501 / LOTE 15	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.053
002153601 / LOTE 16	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.054
002153701 / LOTE 17	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.055
002153801 / LOTE 18	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.056
002153901 / LOTE 19	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.057
002154001 / LOTE 20	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.058
002154101 / LOTE 21	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.059
002154201 / LOTE 22	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.060
002154301 / LOTE 23	ALVARENGA PEIXOTO	160,00	20.061
002154401 / LOTE 24	ALVARENGA PEIXOTO	182,62	20.062

QUADRA "B"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002154501 / LOTE 01	PROJETADA 03	182,61	20.063
002154601 / LOTE 02	PROJETADA 03	160,00	20.064
002154701 / LOTE 03	PROJETADA 03	160,00	20.065
002154801 / LOTE 04	PROJETADA 03	160,00	20.066
002154901 / LOTE 05	PROJETADA 03	160,00	20.067
002155001 / LOTE 06	PROJETADA 03	160,00	20.068
002155101 / LOTE 07	PROJETADA 03	160,00	20.069
002155201 / LOTE 08	PROJETADA 03	160,00	20.070
002155301 / LOTE 09	PROJETADA 03	160,00	20.071
002155401 / LOTE 10	PROJETADA 03	160,00	20.072
002155501 / LOTE 11	PROJETADA 03	191,12	20.073
002155601 / LOTE 12	PROJETADA 02	267,18	20.074

002155701 / LOTE 13	PROJETADA 02	160,00	20.075
002155801 / LOTE 14	PROJETADA 02	160,00	20.076
002155901 / LOTE 15	PROJETADA 02	160,00	20.077
002156001 / LOTE 16	PROJETADA 02	160,00	20.078
002156101 / LOTE 17	PROJETADA 02	160,00	20.079
002156201 / LOTE 18	PROJETADA 02	160,00	20.080
002156301 / LOTE 19	PROJETADA 02	160,00	20.081
002156401 / LOTE 20	PROJETADA 02	160,00	20.082
002156501 / LOTE 21	PROJETADA 02	182,64	20.083

QUADRA "C"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002156601 / LOTE 01	PROJETADA 04	193,41	20.084
002156701 / LOTE 02	PROJETADA 04	160,00	20.085
002156801 / LOTE 03	PROJETADA 04	160,00	20.086
002156901 / LOTE 04	PROJETADA 04	160,00	20.087
002157001 / LOTE 05	PROJETADA 04	160,00	20.088
002157101 / LOTE 06	PROJETADA 04	160,00	20.089
002157201 / LOTE 07	PROJETADA 04	160,00	20.090
002157301 / LOTE 08	PROJETADA 04	160,00	20.091
002157401 / LOTE 09	PROJETADA 04	160,00	20.092
002157501 / LOTE 10	PROJETADA 04	160,00	20.093
002157601 / LOTE 11	PROJETADA 04	160,00	20.094
002157701 / LOTE 12	PROJETADA 04	193,43	20.095
002157801 / LOTE 13	PROJETADA 03	193,35	20.096
002157901 / LOTE 14	PROJETADA 03	160,00	20.097
002158001 / LOTE 15	PROJETADA 03	160,00	20.098
002158101 / LOTE 16	PROJETADA 03	160,00	20.099
002158201 / LOTE 17	PROJETADA 03	160,00	20.100
002158301 / LOTE 18	PROJETADA 03	160,00	20.101
002158401 / LOTE 19	PROJETADA 03	160,00	20.102
002158501 / LOTE 20	PROJETADA 03	160,00	20.103
002158601 / LOTE 21	PROJETADA 03	160,00	20.104
002158701 / LOTE 22	PROJETADA 03	160,00	20.105
002158801 / LOTE 23	PROJETADA 03	160,00	20.106
002158901 / LOTE 24	PROJETADA 03	193,41	20.107

QUADRA "D"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002159001 / LOTE 01	PROJETADA 05	193,41	20.108
002159101 / LOTE 02	PROJETADA 05	160,00	20.109
002159201 / LOTE 03	PROJETADA 05	160,00	20.110
002159301 / LOTE 04	PROJETADA 05	160,00	20.111
002159401 / LOTE 05	PROJETADA 05	160,00	20.112
002159501 / LOTE 06	PROJETADA 05	160,00	20.113
002159601 / LOTE 07	PROJETADA 05	160,00	20.114
002159701 / LOTE 08	PROJETADA 05	160,00	20.115
002159801 / LOTE 09	PROJETADA 05	160,00	20.116
002159901 / LOTE 10	PROJETADA 05	160,00	20.117
002160001 / LOTE 11	PROJETADA 05	160,00	20.118
002160101 / LOTE 12	PROJETADA 05	193,57	20.119
002160201 / LOTE 13	PROJETADA 04	193,50	20.120
002160301 / LOTE 14	PROJETADA 04	160,00	20.121
002160401 / LOTE 15	PROJETADA 04	160,00	20.122
002160501 / LOTE 16	PROJETADA 04	160,00	20.123
002160601 / LOTE 17	PROJETADA 04	160,00	20.124
002160701 / LOTE 18	PROJETADA 04	160,00	20.125
002160801 / LOTE 19	PROJETADA 04	160,00	20.126
002160901 / LOTE 20	PROJETADA 04	160,00	20.127
002161001 / LOTE 21	PROJETADA 04	160,00	20.128
002161101 / LOTE 22	PROJETADA 04	160,00	20.129
002161201 / LOTE 23	PROJETADA 04	160,00	20.130
002161301 / LOTE 24	PROJETADA 04	193,48	20.131

QUADRA "E"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002161501 / LOTE 01	PROJETADA 06	193,09	20.132
002161601 / LOTE 02	PROJETADA 06	160,00	20.133
002161701 / LOTE 03	PROJETADA 06	160,00	20.134
002161801 / LOTE 04	PROJETADA 06	160,00	20.135
002161901 / LOTE 05	PROJETADA 06	160,00	20.136
002162001 / LOTE 06	PROJETADA 06	160,00	20.137
002162101 / LOTE 07	PROJETADA 06	160,00	20.138
002162201 / LOTE 08	PROJETADA 06	160,00	20.139
002162301 / LOTE 09	PROJETADA 06	160,00	20.140



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 3 de 16

002162401 / LOTE 10	PROJETADA 06	160,00	20.141
002162501 / LOTE 11	PROJETADA 06	160,00	20.142
002162601 / LOTE 12	PROJETADA 06	193,79	20.143
002162701 / LOTE 13	PROJETADA 05	193,73	20.144
002162801 / LOTE 14	PROJETADA 05	160,00	20.145
002162901 / LOTE 15	PROJETADA 05	160,00	20.146
002163001 / LOTE 16	PROJETADA 05	160,00	20.147
002163101 / LOTE 17	PROJETADA 05	160,00	20.148
002163201 / LOTE 18	PROJETADA 05	160,00	20.149
002163301 / LOTE 19	PROJETADA 05	160,00	20.150
002163401 / LOTE 20	PROJETADA 05	160,00	20.151
002163501 / LOTE 21	PROJETADA 05	160,00	20.152
002163601 / LOTE 22	PROJETADA 05	160,00	20.153
002163701 / LOTE 23	PROJETADA 05	160,00	20.154
002163801 / LOTE 24	PROJETADA 05	193,20	20.155

QUADRA "F"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002163901 / LOTE 01	AYMORES	182,62	20.156
002164001 / LOTE 02	AYMORES	160,00	20.157
002164101 / LOTE 03	AYMORES	160,00	20.158
002164201 / LOTE 04	AYMORES	160,00	20.159
002164301 / LOTE 05	AYMORES	160,00	20.160
002164401 / LOTE 06	AYMORES	160,00	20.161
002164501 / LOTE 07	AYMORES	160,00	20.162
002164601 / LOTE 08	AYMORES	182,60	20.163
002164801 / LOTE 09	PROJETADA 11	182,62	20.164
002164901 / LOTE 10	PROJETADA 11	160,00	20.165
002165001 / LOTE 11	PROJETADA 11	160,00	20.166
002165101 / LOTE 12	PROJETADA 11	160,00	20.167
002165201 / LOTE 13	PROJETADA 11	160,00	20.168
002165301 / LOTE 14	PROJETADA 11	160,00	20.169
002165401 / LOTE 15	PROJETADA 11	160,00	20.170
002165501 / LOTE 16	PROJETADA 11	182,62	20.171

QUADRA "G"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002165601 / LOTE 01	PROJETADA 08	193,23	20.172
002165701 / LOTE 02	PROJETADA 08	160,00	20.173
002165801 / LOTE 03	PROJETADA 08	160,00	20.174
002165901 / LOTE 04	PROJETADA 08	160,00	20.175
002166001 / LOTE 05	PROJETADA 07	160,00	20.176
002166101 / LOTE 06	PROJETADA 07	160,00	20.177
002166201 / LOTE 07	PROJETADA 07	160,00	20.178
002166301 / LOTE 08	PROJETADA 07	160,00	20.179
002166401 / LOTE 09	PROJETADA 07	160,00	20.180
002166501 / LOTE 10	PROJETADA 07	160,00	20.181
002166601 / LOTE 11	PROJETADA 07	160,00	20.182
002166701 / LOTE 12	PROJETADA 07	193,39	20.183
002166801 / LOTE 13	PROJETADA 07	193,39	20.184
002166901 / LOTE 14	PROJETADA 07	160,00	20.185
002167001 / LOTE 15	PROJETADA 07	160,00	20.186
002167101 / LOTE 16	PROJETADA 07	160,00	20.187
002167201 / LOTE 17	PROJETADA 07	160,00	20.188
002167301 / LOTE 18	PROJETADA 07	160,00	20.189
002167401 / LOTE 19	PROJETADA 07	160,00	20.190
002167501 / LOTE 20	PROJETADA 07	160,00	20.191
002167601 / LOTE 21	PROJETADA 07	160,00	20.192
002167701 / LOTE 22	PROJETADA 07	160,00	20.193
002167801 / LOTE 23	PROJETADA 07	160,00	20.194
002167901 / LOTE 24	PROJETADA 07	193,32	20.195

QUADRA "H"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002168001 / LOTE 01	PROJETADA 09	193,16	20.196
002168101 / LOTE 02	PROJETADA 09	160,00	20.197
002168201 / LOTE 03	PROJETADA 09	160,00	20.198
002168301 / LOTE 04	PROJETADA 09	160,00	20.199
002168401 / LOTE 05	PROJETADA 09	160,00	20.200
002168501 / LOTE 06	PROJETADA 09	160,00	20.201
002168601 / LOTE 07	PROJETADA 09	160,00	20.202
002168701 / LOTE 08	PROJETADA 09	160,00	20.203
002168801 / LOTE 09	PROJETADA 09	160,00	20.204
002168901 / LOTE 10	PROJETADA 09	160,00	20.205

002169001 / LOTE 11	PROJETADA 09	160,00	20.206
002169101 / LOTE 12	PROJETADA 09	193,37	20.207
002169201 / LOTE 13	PROJETADA 08	193,30	20.208
002169301 / LOTE 14	PROJETADA 08	160,00	20.209
002169401 / LOTE 15	PROJETADA 08	160,00	20.210
002169501 / LOTE 16	PROJETADA 08	160,00	20.211
002169601 / LOTE 17	PROJETADA 08	160,00	20.212
002169701 / LOTE 18	PROJETADA 08	160,00	20.213
002169801 / LOTE 19	PROJETADA 08	160,00	20.214
002169901 / LOTE 20	PROJETADA 08	160,00	20.215
002170001 / LOTE 21	PROJETADA 08	160,00	20.216
002170101 / LOTE 22	PROJETADA 08	160,00	20.217
002170201 / LOTE 23	PROJETADA 08	160,00	20.218
002170301 / LOTE 24	PROJETADA 08	193,27	20.219

QUADRA "I"			
INSCRIÇÃO CADASTRAL / LOTE	RUA	METRAGEM	MATRÍCULA
002170401 / LOTE 01	PROJETADA 10	193,10	20.220
002170501 / LOTE 02	PROJETADA 10	160,00	20.221
002170601 / LOTE 03	PROJETADA 10	160,00	20.222
002170701 / LOTE 04	PROJETADA 10	160,00	20.223
002170801 / LOTE 05	PROJETADA 10	160,00	20.224
002170901 / LOTE 06	PROJETADA 10	160,00	20.225
002171001 / LOTE 07	PROJETADA 10	160,00	20.226
002171101 / LOTE 08	PROJETADA 10	160,00	20.227
002171201 / LOTE 09	PROJETADA 10	160,00	20.228
002171301 / LOTE 10	PROJETADA 10	160,00	20.229
002171401 / LOTE 11	PROJETADA 10	160,00	20.230
002171501 / LOTE 12	PROJETADA 10	193,31	20.231
002171601 / LOTE 13	PROJETADA 09	193,24	20.232
002171701 / LOTE 14	PROJETADA 09	160,00	20.233
002171801 / LOTE 15	PROJETADA 09	160,00	20.234
002171901 / LOTE 16	PROJETADA 09	160,00	20.235
002172001 / LOTE 17	PROJETADA 09	160,00	20.236
002172101 / LOTE 18	PROJETADA 09	160,00	20.237
002172201 / LOTE 19	PROJETADA 09	160,00	20.238
002172301 / LOTE 20	PROJETADA 09	160,00	20.239
002172401 / LOTE 21	PROJETADA 09	160,00	20.240
002172501 / LOTE 22	PROJETADA 09	160,00	20.241
002172601 / LOTE 23	PROJETADA 09	160,00	20.242
002172701 / LOTE 24	PROJETADA 09	193,21	20.243

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos ante e após a escritura de doação, inclusive certidão negativa de débito-CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, certidão da Receita Federal Paspes e/ou Pis e certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 4 de 16

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, os bens imóveis, móveis, e os serviços, integrantes do conjunto habitacional que ela implantar neste município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiários.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 5 de 16

LEI Nº 4.167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)			1.000,00
021601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
808	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	212004	Progr. Brasil Carinhoso- FNDE	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:			1.000,00
021207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
470	15.452.0052.2060.0000	Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente do Programa Brasil Carinhoso.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 6 de 16

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 7 de 16

LEI N° 4.168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.471,31** (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.471,31	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		809	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	1.841,55
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
		810	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	3,33
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 100	AFM LC 173 - Livre Aplicação	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		810	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	50,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 100	AFM LC 173 - Livre Aplicação	
		812	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	516,09
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			800 001	Incremento PAB - Emenda Individual	
		813	10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60,34
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 1.844,88 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 8 de 16

Anulação:				626,43
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
	531	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-626,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 001	QSE- FNDE- Salário Educação	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para adequação de saldo remanescente de recursos estaduais e federais da área da Saúde.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 9 de 16

Decretos

DECRETO Nº 4.468, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.167, de 07 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)			1.000,00
021601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
808	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	212004	Progr. Brasil Carinhoso- FNDE	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:			1.000,00
021207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
470	15.452.0052.2060.0000	Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente do Programa Brasil Carinhoso.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 10 de 16

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 11 de 16

DECRETO Nº 4.469, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.168, de 07 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.471,31** (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)					2.471,31
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		809	10.302.1017.2137.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	1.841,55
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			301 004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial	
		810	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	3,33
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 100	AFM LC 173 - Livre Aplicação	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
		810	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	50,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 100	AFM LC 173 - Livre Aplicação	
		812	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	516,09
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			800 001	Incremento PAB - Emenda Individual	
		813	10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	60,34
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 1.844,88 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:					626,43
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
		531	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-626,43
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 001	QSE- FNDE- Salário Educação	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 12 de 16

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para adequação de saldo remanescente de recursos estaduais e federais da área da Saúde.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 13 de 16

Portarias

PORTARIA Nº 9.428, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Educação para contratação temporária de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, em virtude do afastamento por Licença Maternidade da servidora Luana Bernardes dos Santos (Processo Administrativo nº 007/2024);

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a contratar temporariamente, pelo período de 14 de outubro a 19 de dezembro de 2024, 01 (um) Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, habilitado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.426, de 02 de outubro de 2024, e a desclassificação do 5º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **08 a 11 de outubro de 2024**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - MASCULINO**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades

pelo período de 14 de outubro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - MASCULINO

Classificação	Nome	R.G.
6º	RAPHAEL PRATES GARCES	41.515.029-2

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.382, de 30 de julho de 2024, e a desistência do 21º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **08 a 11 de outubro de 2024**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades pelo período de 14 de outubro a 13 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 14 de 16

de 2024.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI

Classificação	Nome	R.G.
22º	PATRICIA AKIKO NAKAZONE YONEYA	42.373.401-X

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.428, de 04 de outubro de 2024, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **08 a 11 de outubro de 2024**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades pelo período de 14 de outubro a 19 de dezembro de 2024.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção

de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI

Classificação	Nome	R.G.
23º	DAVID MAXUEL PERUZZO DOS SANTOS	48.179.167-X

Guararapes, 07 de outubro de 2024

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº 153/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Saúde, objetivando a aquisição de 20 (vinte) longarinas cromadas com 3 lugares, necessárias para o Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, autorizo a presente contratação por dispensa nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o processado.

Guararapes, 04 de Outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 15 de 16

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

Processo Adm: Nº 143/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras valor total: R\$ 356.977,44 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos): PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28123417000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 356.977,44 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 7 de outubro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

Processo Adm: Nº 143/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 356.977,44 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos): PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28123417000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 356.977,44 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 7 de outubro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 16 de 16

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-00004-1-8	DATA DE VALIDADE: 07/10/2025
Nº PROCESSO: 182/2002-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 03/10/2024
Nº PROTOCOLO: 1132/2024	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 62.606, Funk-RX10, 10 Ma	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: JORGE SATOKI YANO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: JORGE SATOKI YANO	
CNPJ / CPF: 04965274873	
LOGRADOURO: RUA. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	NÚMERO: 375 A
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO (04-280)	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: JORGE SATOKI YANO	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 04965274873	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 26.509	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/10/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA